

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

“Concede Aumento real sobre a tabela I do anexo III da Lei Complementar nº 976/2011 de 26 de dezembro de 2011 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de aumento real o percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) na tabela I do anexo III da Lei Municipal nº 976/2011 de 26 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(TABELA I DO ANEXO III PROFESSORES 20 HORAS)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.025,03	1.127,53	1.230,04	1.281,29	1.332,54	1.383,79	1.435,04	1.486,29
II	1.537,55	1.691,30	1.845,05	1.921,93	1.998,81	2.075,69	2.152,56	2.229,44
III	1.640,05	1.804,05	1.968,06	2.050,06	2.132,06	2.214,06	2.296,07	2.378,07
IV	1.742,55	1.916,81	2.091,06	2.178,19	2.265,32	2.352,44	2.439,57	2.526,70
V	1.845,05	2.029,56	2.214,06	2.306,32	2.398,57	2.490,82	2.583,08	2.675,33

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis

Código Identificador:A8BBCB7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 24/10/2014. Edição 1206

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>